

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

SEGUNDO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE Nº 020/2011 (CONCORRÊNCIA Nº 005/2011) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA AGRO-JAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Termo aditivo ao Contrato de Permissão de Uso Remunerado de nº 020/2011, celebrado em 16/12/2011, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, carteira de identidade nº MG- 14.758.083, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP 38.700-122, doravante denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado a empresa **AGRO-JAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.452.349/0001-80, Inscrição Estadual nº 480.877.571.00-93, localizada à Rua Ouro Preto nº 1.346, Bairro Brasil, Patos de Minas MG, neste ato representada pelo sócio Sr. Takao Enardo Fujimoto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 034.588.388-80, portador de Cédula de Identidade nº 13.091.792, órgão expedidor SSP/SP, daqui em diante denominada **PERMISSIONÁRIA**, que por força do presente instrumento e do disposto no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cláusula quarta do contrato, processo nº 15520/2018 de 24/09/2018, as partes ajustam entre si, mediante a cláusula seguinte, independente de transcrição:

**CLÁUSULA ÚNICA: DAS TARIFAS / REAJUSTE**

Fica reajustado a tarifa de uso (aluguel) do contrato de permissão de uso remunerado firmado, no percentual de 6,955%, atualizando o valor de R\$779,41 (setecentos e setenta e nove reais, quarenta e um centavos) para R\$833,62 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), com efeitos a partir de dezembro de 2012, com um percentual de 5,609%, atualizando o valor de R\$833,62 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) para R\$880,38 (oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), com efeitos a partir de dezembro de 2013, com um percentual de 3,654%, atualizando o valor de R\$880,38 (oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) para R\$912,55 (novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), com efeitos a partir de dezembro de 2014, com um percentual de 10,687%, atualizando o valor de R\$912,55 (novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$1.010,08 (um mil, dez reais e oito centavos), com efeitos a partir de dezembro de 2015, com um percentual de 7,137%, atualizando o valor de R\$1.010,08 (um mil, dez reais e oito centavos) para R\$1.082,17 (um mil, oitenta e dois reais e dezessete centavos), com efeitos a partir de dezembro de 2016, com um percentual de (-0,877%), atualizando o valor de R\$1.082,17 (um mil, oitenta e dois reais e dezessete centavos) para R\$1.072,67 (um mil, setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com efeitos a partir de dezembro de 2017, conforme índice do IGP-M (FGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Patos de Minas, 1º de novembro de 2018.

  
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES  
Prefeito Municipal  
PERMITENTE

  
AGRO-JAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

